



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer Técnico IEF/NAR OLIVEIRA nº. 43/2023

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LEONIDAS CREDITO PEREIRA	CPF/CNPJ: 080.148.356-54	
Endereço: RUA AMADO MELO, 135	Bairro: PARQUE BOA VISTA	
Município: VARGINHA	UF: MG	CEP: 37.014-620
Telefone: (37) 9 9929-0556	E-mail: plusagrotecnica@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PRIMUS LANÇAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 20.661.872/0001-08	
Endereço: AV PRIMEIRO DE JUNHO, Nº 411, SALA 303	Bairro: CENTRO	
Município: DIVINÓPOLIS	UF: MG	CEP: 35.500-003
Telefone: (37) 9 9929-0556	E-mail: plusagrotecnica@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DO PARI	Área Total (ha): 199,0266
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9174	Município/UF: DIVINÓPOLIS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3122306-A816.A8FB-AA73.4DF1BF72.8A35.7854.3D2C**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	66	indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	66	indivíduos	405.033	7.772.478

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Fotovoltaica	7,6

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		7,6

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		4,798008539	m ³
Madeira de floresta nativa		13,882238	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/06/2023

Data da análise: 28/06/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 28/06/2022

2.OBJETIVO

É objetivo de esse parecer analisar a solicitação de Autorização Simplificada para Corte de 66 Árvores Isoladas em uma área de 7,60 ha. com a finalidade de implantação de usina fotovoltaica.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 17/02/2023 o DAE 1401245267850 no valor de R\$ 664,87 referente ao corte de árvores isoladas em 7,60 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido em 17/02/2023 o DAE 2901245276954 no valor de R\$ 35,99 referente a 5,091547232 m³ de lenha de floresta nativa e o DAE 2901245278442 no valor de R\$ 733,55 referente a 15,575997 m³ de madeira de floresta nativa.

Há diferença entre o volume do DAE e o volume autorizado, pois no primeiro peticionamento, que fora recusado, havia indivíduos de ipê amarelo, que foram retirados e não serão suprimidos.

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 66 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 7,60 ha, localizada na propriedade Fazenda Pari, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura" e uso no imóvel.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi recolhido em 17/02/2023 o DAE 1501271310129 no valor de R\$ 153,87 referente a 5,091547232 m³ de lenha de floresta nativa e o DAE 1501271311117 no valor de R\$ 470,73 referente a 15,575997 m³ de madeira de floresta nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano**, Gerente, em 28/06/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **68579074** e o código CRC **5DE383E7**.